



Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

A Sua Excelência
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205

1649-018 LISBOA

Assunto: Proposta de equivalência para fins profissionais do anterior bacharelato à atual licenciatura e proposta de obtenção por via académica dos graus de licenciado e de mestre, pelos possuidores do grau de bacharel e de licenciado pré – Bolonha, respetivamente.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas d), g), e i) do artigo 3.º do seu Estatuto, aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, e tendo em conta a sistemática exclusão dos Engenheiros Técnicos titulares do grau de bacharelato da admissão à categoria de técnico superior e aos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau da Função Pública (Diretor de Serviços e Chefe de Divisão), bem como ao cargo de gestor público, vem expor e propor a V. Exa. o seguinte:

1. A Ordem dos Engenheiros Técnicos é a associação pública profissional representativa dos engenheiros técnicos, tendo resultado da transformação em ordem profissional da também anterior associação pública profissional ANET- Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, cujo âmbito de representação se circunscrevia aos possuidores do então existente grau académico de bacharel, em engenharia.
2. De acordo com o disposto nos artigos 18.º, n.º 1, alínea a) e 19.º do Estatuto, a Ordem dos Engenheiros Técnicos, de forma mais alargada que a sua antecessora ANET, inscreve e representa como seus membros os titulares dos atuais graus de licenciado (1.º ciclo) e de mestre, bem como do anterior grau de licenciado, todos em engenharia.
3. Ao que acresce a inscrição e representação dos titulares do anterior grau de bacharel, como estabelecido no artigo 3.º, alínea a), da mencionada Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, com a seguinte redação: “Para efeitos do disposto

Página 1 de 8



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário da Ordem dos Engenheiros Técnicos

no Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, designadamente para efeitos de inscrição, determinação do período de estágio e atribuição de títulos profissionais, considera-se que satisfazem igualmente a condição prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º [atual grau de licenciado (1.º ciclo)] do referido Estatuto os que satisfaçam uma das seguintes condições: a) Ser titular do grau de bacharel num domínio da engenharia conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.”.

4. No exercício das suas atribuições estatutárias, a Ordem dos Engenheiros Técnicos tem sido confrontada por um elevado número de Engenheiros Técnicos, titulares do grau de bacharel, que se vêm impedidos de concorrer aos concursos de admissão à categoria de técnico superior e aos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau da Função Pública (Diretor de Serviços e Chefe de Divisão), bem como ao cargo de gestor público, por motivo de, como requisito de candidatura, ser exigida posse do grau académico de licenciado (1.º ciclo).
5. Em consequência, a Ordem dos Engenheiros Técnicos tem vindo a desencadear a diversos níveis as iniciativas ao seu alcance tendentes a obter a reparação desta situação, conforme se exemplifica com a listagem das 194 reclamações sobre concursos apresentadas junto de diversas entidades, desde 08.06.2011 (Anexo I).
6. Com a reforma do ensino superior, operada pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, são atualmente atribuídos os graus de licenciado (1.º ciclo), mestre e doutor.
7. E, como o atual grau de licenciado (1.º ciclo) e o anterior grau de bacharel têm em comum o seguimento de um percurso formativo de 3 ou 4 anos, (o bacharelato no ISEP e no ISEC tinham um percurso formativo de 4 anos e o ISEL tinha um percurso formativo de 3 anos), deste facto resulta que se trata de graus académicos equivalentes ou correspondentes.
8. A esta mesma conclusão se chega pelas seguintes vias:
 - a) Confronto das sistemáticas da anterior e da atual legislação reguladora do ensino superior, nomeadamente no que respeita ao estabelecimento de graus académicos, e em particular no que se refere à idêntica duração dos percursos formativos conducente à atribuição do anterior grau de bacharel e do atual grau de licenciado (1.º ciclo);
 - b) Consagração legal expressa no Anexo III da Portaria n.º 782/2009, de 27 de julho, que regula o Quadro Nacional de Qualificações, mediante a atribuição de forma igualitária ao bacharelato e à licenciatura o nível 6 de qualificação.

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

9. Ora, Portugal foi signatário do processo de Bolonha, tendo adotado grau de licenciado (1.º ciclo) e eliminado o anterior grau de bacharel, mas não cuidou de ter sido dada a justa equivalência entre estes dois graus académicos. Em consequência dessa lacuna, ocorre uma situação de grave injustiça lesiva dos legítimos direitos dos milhares de bacharéis que, apesar de terem uma formação com os mesmos anos que a atual licenciatura, são discriminados negativamente relativamente aos licenciados (1.º ciclo), designadamente no se refere ao ingresso e progressão na carreira de técnico superior da Administração Pública, bem como tocante ao benefício do estatuto remuneratório mais favorável.
10. Para se combater e reparar essa injustiça que atinge os mencionados trabalhadores da Administração Pública, não se pode continuar a fazer tábua rasa ou a desconsiderar o antigo grau académico de bacharelato, sendo da mais elementar justiça que, por exemplo, se aplique a estes trabalhadores um critério semelhante ao que foi adotado no ensino obrigatório, como se passa a referir.
11. A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento dos indivíduos.
12. Assim sendo, para os indivíduos que nasceram até 31 de dezembro de 1966, a sua escolaridade obrigatória é de quatro anos.
13. Já para os que nasceram entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980, a sua escolaridade obrigatória é de 6 anos.
14. Sendo que, a partir de 1 de Janeiro de 1981, a escolaridade obrigatória passou a ser de nove anos.
15. E desde o ano letivo de 2009/2010 que passou a ser obrigatório a duração de doze anos de escolaridade, tudo conforme se verifica no seguinte quadro.

Data de Nascimento	Escolaridade Obrigatória
Até 31 de Dezembro de 1966	4 anos de escolaridade
De 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980	6 anos de escolaridade
A partir de 1 de Janeiro de 1981	9 anos de escolaridade
Ano Letivo 2009/2010	12 anos de escolaridade

Fonte: http://www02.madeiraedu.pt/dre/educacao_adultos/tabid/341/ctl/Read/mid/1219/InformacaoId/2411/UnidadeOrganicaId/5/Default.aspx

17. Atento o supra exposto, verifica-se que para um cargo em que seja exigido a escolaridade obrigatória tem-se em conta a idade da pessoa, não se exigindo os doze anos de escolaridade para quem concluiu a escolaridade obrigatória antes de 2012.
18. Por analogia e a fim de evitar esta tremenda injustiça a que nos vimos a referir, devia ser aplicado aos bacharéis idêntico procedimento ao que é



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário da Ordem dos Engenheiros Técnicos

- aplicado para a escolaridade obrigatória, pois o grau de bacharel foi extinto em 2006, mas as pessoas não. Por outro lado, antes da Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, o regime vigente das carreiras na função pública refletia, na definição dos requisitos habilitacionais de ingresso, a existência de dois graus académicos: o de bacharel (3 ou 4 anos de formação académica) e o de licenciado (5 anos de formação académica).
19. Assim sendo, o bacharelato era exigido para o ingresso na carreira técnica e a licenciatura para o ingresso na carreira de técnico superior.
 20. Ora, por força do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, transitaram para a carreira geral de técnico superior os atuais trabalhadores que se encontravam integrados nas carreiras de técnico do regime geral, com as mesmas competências e responsabilidades profissionais.
 21. Por seu lado, o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de julho, em conjugação com o mapa I anexo, do mesmo diploma legal, dispõe que os trabalhadores integrados na carreira/categoria de engenheiro técnico transitam para a carreira geral de técnico superior.
 22. No entanto, e sem prejuízo de terem transitado para a carreira de técnico superior, o facto é que, de acordo com as disposições sobre reposicionamento remuneratório, estes trabalhadores, possuidores do grau de bacharelato, foram reposicionados na posição remuneratória do nível 11 da tabela única.
 23. Sendo ainda de anotar que a mesma posição remuneratória é atribuída a quaisquer outros casos de integração dos possuidores do grau de bacharelato na carreira de técnico superior, designadamente por admissão através de procedimentos concursais.
 24. Mais sendo evidente que este regime remuneratório dos bacharéis em Engenharia contrasta com o disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LGTFP que prevê que “o empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.”
 25. Consequentemente, os licenciados em engenharia são colocados na posição remuneratória, igual ou superior ao nível 15 e os bacharéis na posição remuneratória do nível 11.
 26. O que significa que, para a posse dos mesmos anos de formação superior (3 anos) e para o exercício da mesma atividade profissional de técnico superior a lei trata de forma diferente o que é igual, conferindo aos licenciados uma remuneração igual ou superior ao nível 15 da tabela única, e atribuindo aos bacharéis a remuneração do nível 11 da mesma tabela, conforme estabelecido pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro.



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

27. Destarte, existe uma clara violação com o princípio geral de "para trabalho igual, salário igual".
28. As entidades empregadoras, no caso em apreço a Administração Pública, têm o dever de não diferenciar e discriminar salarialmente os seus trabalhadores, se estes tiverem a mesma categoria profissional e se exercerem iguais funções e tarefas.
29. A referida Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, ao prever o nível 11 para os Engenheiros Técnicos Bacharéis e o nível 15 para os licenciados possibilitou a existência de um tratamento mais desfavorável entre os seus trabalhadores.
30. Ou seja, estabeleceu uma discriminação negativa a nível de retribuição entre trabalhadores da mesma entidade patronal, o Estado.
31. Causa assim situações de desigualdade retributiva dentro da mesma entidade patronal, quando estão em causa, funções materialmente idênticas, do ponto de vista da qualidade, quantidade, natureza, duração, intensidade, dificuldade, penosidade e perigosidade, como no caso concreto, em direta violação do princípio da igualdade de tratamento e da proibição da discriminação, princípios constitucionais.
32. A aplicação de uma Portaria não pode colocar os trabalhadores de uma mesma entidade patronal, no caso o Estado, numa situação mais desvantajosa do que aquela que resultaria da aplicação dos princípios gerais do Código de Trabalho (CT) ou dos princípios da Constituição (CRP).
33. Só assim será possível alcançar uma interpretação compatível com a unidade e coerência do sistema jurídico. E é esta unidade e coerência que o legislador pretendeu ao consagrar as normas dos artigos 476.º e 478.º n.º 1 alínea a) do CT e o princípio geral contido no artigo 23.º alínea a) e b) do mesmo diploma legal.
34. Dispõem os artigos 13.º e 59.º n.º 1 alínea a) da CRP, que todos os trabalhadores, sem distinção da idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções ideológicas ou políticas têm direito "à retribuição do trabalho segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual, salário igual, deforma a garantir uma existência condigna.
35. Assim, retira-se daquela disposição, conjugada com o artigo 13.º da mesma CRP (onde se prevê o princípio da igualdade em termos genéricos) que se uma entidade patronal paga a um trabalhador determinada retribuição, deve igualmente pagar essa mesma retribuição aos demais trabalhadores que exerçam idênticas funções e tarefas, na mesma quantidade, natureza e qualidade, e independentemente do sexo, raça, religião, nacionalidade, entre outras ali identificadas.

Página 5 de 8



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário da Ordem dos Engenheiros Técnicos

36. Consideramos, em consequência, que não pode a Administração Pública prevaricar, devendo, em primeira linha, dar o exemplo do escrupuloso cumprimento da Lei!
39. Embora, como anteriormente referido, já esteja parcialmente contemplada a equiparação do bacharelato à licenciatura, nomeadamente para efeitos do estabelecido no Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, é preciso que essa equiparação seja também efetuada para fins estritamente profissionais e se reflita na lei, em geral.
40. Por tudo o exposto, e também por se considerar que é de inteira justiça dar sequência ao que a lei já consagra em sede das mencionadas alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, e Portaria n.º 782/2009, de 27 de julho, a Ordem dos Engenheiros Técnicos vem submeter a V. Ex^a o entendimento de que deve ser publicada lei a estabelecer, de forma universal e geral, a equiparação ou correspondência entre os graus académicos de bacharel e licenciado (1.º ciclo), para fins profissionais na função pública.
41. De referir ainda que, sendo as Instituições de Ensino Superior quem tem a competência para atribuir o tipo específico de equivalência académica, é necessário ter também presente que os procedimentos e exigências variam muito entre Instituições, cabendo a estas a respetiva definição, no exercício da sua autonomia institucional. Nesse contexto, entendemos que a solução deste problema deve passar pela publicação de legislação que equipare para fins estritamente profissionais os antigos bacharéis aos atuais licenciados.
42. Apesar de haver necessidade de olhar para a situação dos membros da Ordem dos Engenheiros Técnicos detentores da licenciatura pré-Bolonha, para estes não fazemos a mesma proposta tendo em conta que por serem licenciados o problema não é o mesmo, pois podem continuar a concorrer aos concursos, ora em causa, pois o seu grau não foi extinto.
43. Atento o supra exposto, e considerando o princípio da igualdade que vincula a Administração Pública, bem como a sua atribuição estatutária de representar e defender os interesses gerais da profissão e dos seus membros, vem a Ordem dos Engenheiros Técnicos propor a V. Exa. que:
- A) Se proceda à publicação de um diploma legal que estabeleça para efeitos académicos um regime especial de obtenção do grau de licenciado pelos bacharéis e do grau de mestre pelos licenciados pré-Bolonha, dentro do estilo do projeto que consta do Anexo II;
 - B) Se proceda à publicação de um diploma legal que equipare para fins estritamente profissionais os antigos bacharéis aos atuais licenciados, dentro do estilo do projeto que consta do Anexo III; ou em alternativa que
 - C) Se proceda à alteração de todo o atual quadro legal que impede os titulares do grau académico de bacharel, nos quais se inclui um elevado



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

número de engenheiros técnicos, de concorrerem aos procedimentos concursais para preenchimento de lugares de técnico superior da e dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau da Administração Pública (Diretor de Serviços e Chefe de Divisão, respetivamente), e bem ainda aos cargos de gestores públicos, em virtude de ser legalmente exigido, para efeitos de admissão aos concursos, em todos esses casos, o requisito habilitacional de licenciatura, procedendo-se, neste quadro, à alteração das seguintes disposições legais, em especial:

- i. O n.º 7 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a alterar nos seguintes termos: “O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de bacharelato ou de licenciatura ou ainda de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior;
- ii. A alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da mesma LTFP, a alterar nos seguintes termos: “c) Grau 3, quando se exija a titularidade de bacharelato, licenciatura ou de grau académico superior a esta”;
- iii. O n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a alterar nos seguintes termos: “Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, bacharéis ou licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente”;
- iv. O n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a alterar nos seguintes termos: “1 - Os gestores públicos são escolhidos de entre pessoas com comprovadas idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau académico de bacharelato ou licenciatura”.

Página 7 de 8



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário

da Ordem dos Engenheiros Técnicos. Na expectativa do melhor acolhimento de V. Ex^a para esta proposta, e ficando à disposição para a prestação dos esclarecimentos ou da colaboração eventualmente tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

Augusto Ferreira Guedes
Bastonário
Engenheiro Técnico Civil

Junta – 3 anexos.

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

Data	Concurso Reclamado	Entidade	Decisão
08-06-2011	Reclamação do procedimento Concursal comum (aviso n.º 12442/2011)	Câmara Municipal da Covilhã	Indeferida no que respeita à habilitação académica
08-06-2011	Reclamação do procedimento Concursal comum (aviso n.º 11971/2011)	Câmara Municipal da Amadora	Deferida
15-07-2011	Reclamação do procedimento Concursal comum (aviso n.º 12442/2011)	Câmara Municipal de Ponte de Sôr	Indeferida no que respeita à habilitação académica
11-11-2011	Reclamação do procedimento Concursal comum (BEPa oferta 5564)	Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamento	Indeferida no que respeita à habilitação académica
24-11-2011	Reclamação do procedimento Concursal comum	Direção Regional dos Transportes aéreos e Marítimos	Indeferida no que respeita à habilitação académica
16-01-2012	Reclamação do procedimento Concursal comum (Aviso n.º 61/2012, de 2 de janeiro)	Câmara Municipal de Terras de Bouro	Indeferida no que respeita à habilitação académica
01-03-2012	Reclamação do procedimento Concursal comum (Aviso n.º 2662/2012, de 17 de fevereiro)	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	Indeferida no que respeita à habilitação académica
30-03-2012	Reclamação do procedimento Concursal comum (Aviso n.º 4987/2012, de 30 de março)	Câmara Municipal do Pombal	Indeferida no que respeita à habilitação académica
07-11-2012	Reclamação do procedimento Concursal comum (Anúncio Jornal Público 3 de novembro, com a referência 03/DEE/2012)	NAV Portugal E.P.E.	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-11-2012	Reclamação do procedimento Concursal comum (Aviso n.º 14503/2012)	Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-01-2012	Reclamação do procedimento Concursal comum (Aviso n.º 4285/2012, de 5 de novembro)	Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-11-2012	Reclamação do procedimento Concursal comum (Aviso n.º 14503/2012, de 29 de outubro)	Direção de Serviços de Agricultura e Pecuária	Indeferida no que respeita à habilitação académica
17-01-2013	Reclamação do Procedimento Concursal comum para constituição de emprego público, por tempo determinado, de um técnico superior da área da engenharia	Presidente da Câmara Municipal de Penafiel do Castelo	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-05-2013	Reclamação do Procedimento Concursal comum para constituição de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior - área de Engenharia Civil	Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
20-05-2013	Procedimento Concursal comum para preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado na mapa de pessoal do município de Pombal	Presidente da Câmara Municipal do Crato	Indeferida no que respeita à habilitação académica
11-09-2013	Reclamação do Procedimento Concursal comum para um posto de trabalho de Técnico Superior-área de engenharia eletrotécnica	Presidente da CM de Ovar	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-09-2013	Reclamação do Procedimento Concursal comum para um posto de trabalho de Técnico Superior-área de engenharia eletrotécnica	Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim	Indeferida no que respeita à habilitação académica
25-03-2014	Reclamação do Procedimento Concursal (Aviso n.º 4016/2014, de 24 de março)	Instituto Superior Técnico	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-04-2014	Reclamação do Procedimento Concursal (Aviso n.º 4293/2014, de 28 de março)	Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-11-2014	Reclamação do Procedimento Concursal (Aviso n.º 6399/2014, de 13 de novembro)	Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-04-2015	Reclamação de Procedimento Concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior	Secretaria Regional da Agricultura e do Ambiente	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-05-2015	Reclamação de Procedimento Concursal comum para um posto de trabalho de Técnico Superior na área de Espaço Público	Secretaria Regional da Agricultura e do Ambiente	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-09-2015	Reclamação do Procedimento Concursal para o cargo de Direção Intermedia de 2.º grau na Divisão de Equipamentos Municipais	Câmara Municipal de Oeiras	Indeferida no que respeita à habilitação académica



Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

22-09-2015	Reclamação do Procedimento Concursal para o cargo de Direção Intermedia de 2.º grau na Divisão de Equipamentos Municipais	Presidente da Câmara Municipal de Oeiras	Indeferida no que respeita à habilitação académica
05-10-2015	Reclamação dos Procedimentos Concursais Comuns, para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado- contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo -pelo período de um ano	Câmara Municipal de Penacova	Indeferida no que respeita à habilitação académica
12-10-2015	Reclamação Procedimentos Concursais comuns para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas	Câmara Municipal do Porto	Indeferida no que respeita à habilitação académica
23-11-2015	Reclamação do Procedimento Concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-12-2015	Reclamação do Procedimento Concursal para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (área de engenharia civil)	Associação de Municípios de Vale do Sousa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
17-12-2015	Reclamação de Concurso Externo do Conselho da Administração da EDA - Eletricidade dos Açores	EDA - Eletricidade dos Açores	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-01-2016	Reclamação de Concurso para Engenheiro Eletrotécnico	EDA - Eletricidade dos Açores	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-03-2016	Reclamação do Concurso com o Código OE201602/0055 e OE201602/0052	LIPOR	Indeferida no que respeita à habilitação académica
03-05-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público	Câmara Municipal de Albufeira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
12-05-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 5351/2016, n.º 80, de 26 de abril	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	Indeferida no que respeita à habilitação académica
13-05-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 83, Aviso n.º 5564/2016, de 29 de abril	Câmara Municipal de Albufeira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
13-05-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 80, Aviso n.º 5379/2016, de 26 de abril	Câmara Municipal de Albufeira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
24-05-2016	Reclamação do procedimento Concursal publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 6271/2016, n.º 80, de 18 de maio	Câmara Municipal de Ponte da Barca	Indeferida no que respeita à habilitação académica
09-06-2016	Reclamação do procedimento Concursal publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 7284/2016, n.º 110, de 8 de junho	Faculdade de Medicina Veterinária da Lisboa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-07-2016	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 138, Aviso n.º 9031/2016, de 20 de julho	Câmara Municipal de Caldas da Rainha	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-07-2016	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 142, Aviso n.º 9292/2016, de 26 de julho	Câmara Municipal de Caldas da Rainha	Indeferida no que respeita à habilitação académica
28-07-2016	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 1698, Aviso n.º 9317/2016, de 27 de julho	Câmara Municipal de Amares	Indeferida no que respeita à habilitação académica
01-09-2016	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 163, Aviso n.º 10651/2016, de 25 de agosto	Conselho Administrativo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento	Indeferida no que respeita à habilitação académica
01-09-2016	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 163, Aviso n.º 10594/2016, de 25 de agosto	Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
09-09-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum. Publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 143, Aviso n.º 9317/2016, de 27 de julho	Câmara Municipal de Amares	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-10-2016	Reclamação da oferta de emprego, publica na Bolsa de Emprego Público, OE201609/0312	Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-10-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 195, Aviso n.º 12460/2016, de 11 de outubro	Câmara Municipal de Ourém	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-10-2016	Aviso n.º 12535-B/2016, de 12 de outubro (Referência D)	Câmara Municipal de Peniche	Indeferida no que respeita à habilitação académica

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

24-11-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, Aviso n.º 14694/2016, de 23 de novembro	Câmara Municipal da Nazaré	habilitação académica
30-11-2016	Reclamação do anúncio publicado no Jornal público, de 24 de novembro	ADENE	Indeferida no que respeita à habilitação académica
30-11-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 230, Aviso n.º 15094/2016, de 30 de novembro (Referência H)	Câmara Municipal de Vila Verde	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-12-2016	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 229, Aviso n.º 15022-A/2016, de 29 de novembro	Câmara Municipal de Vila do Conde	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-12-2016	Reclamação do Aviso n.º 15320-A/2016, de 6 de dezembro	ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho	Indeferida no que respeita à habilitação académica
02-01-2017	Aviso n.º 16054/2016, de 26 de dezembro (Referência A)	Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-01-2017	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 666/2017, de 16 de janeiro	Universidade Nova de Lisboa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
02-02-2017	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 1189/2017, de 30 de janeiro	Câmara Municipal de Ourém	Indeferida no que respeita à habilitação académica
04-04-2017	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 3069/2017, de 23 de março	Câmara Municipal de Matosinhos	Indeferida no que respeita à habilitação académica
30-06-2017	Reclamação do procedimento Concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo	Câmara Municipal de Alenquer	Indeferida no que respeita à habilitação académica
30-06-2017	Reclamação do concurso público para a obra de "Requalificação do Edifício Jordão e garagem Avenida para a escola de música e artes, performativas e visuais" do Município de Guimarães	Câmara Municipal de Guimarães	Indeferida no que respeita à habilitação académica
12-07-2017	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 7749/2017, de 10 de julho	Conselho Intermunicipal da CIMAL	Indeferida no que respeita à habilitação académica
25-07-2017	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 8255/2017, de 21 de julho	Câmara Municipal do Porto	Indeferida no que respeita à habilitação académica
25-07-2017	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 8279/2017, de 24 de julho	Câmara Municipal de Aljezur	Indeferida no que respeita à habilitação académica
04-08-2017	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 8797/2017, de 4 de agosto	Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria	Indeferida no que respeita à habilitação académica
08-01-2018	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 8432/2017, de 27 de junho	Câmara Municipal do Porto	Indeferida no que respeita à habilitação académica
08-01-2018	Reclamação do Despacho n.º 123/2017, de 14 de dezembro, publicado no Boletim Municipal da Câmara Municipal de Lisboa	Câmara Municipal do Lisboa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-01-2018	Reclamação do Programa de Consulta CS/2017/170	Administração do Metro do Porto	Indeferida no que respeita à habilitação académica
05-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 1582/2018, de 2 de fevereiro	Câmara Municipal de Aljustrel	Indeferida no que respeita à habilitação académica
09-02-2018	Reclamação dos Procedimentos Concursais comuns, publicados no BEP com o código de oferta OE201801/0449 (Referências A, C e D)	Câmara Municipal de Cantanhede	Indeferida no que respeita à habilitação académica
16-02-2018	Reclamação dos procedimentos Concursais comuns, publicados no BEP com o código de oferta OE201802/0120	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Indeferida no que respeita à habilitação académica
16-02-2018	Reclamação dos Procedimentos Concursais comuns, publicados no BEP com o código de oferta OE201802/0494 (Referência A)	Junta de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-02-2018	Reclamação dos procedimentos Concursais comuns, publicados no BEP com o código de oferta OE201802/0406	Câmara Municipal de Sernancelhe	Indeferida no que respeita à habilitação académica
			Não respondeu

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

19-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0471	Presidente da Câmara Municipal de Trofa	v Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0470	Presidente da Câmara Municipal de Trofa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0474	Presidente da Câmara Municipal de Trofa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0497	Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto	Indeferida no que respeita à habilitação académica
19-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 2166/2018, de 16 de fevereiro	Presidente da Câmara Municipal de Oleiros	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 2340/2018, de 22 de fevereiro	Presidente da Câmara Municipal de Coruche	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0527	Presidente da Câmara Municipal da Murtoza	Não respondeu
22-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0567	Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0742	Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	Indeferida no que respeita à habilitação académica
28-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0901	Serviços Municipalizados de Abrantes	Indeferida no que respeita à habilitação académica
28-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0811	Câmara Municipal de Ponte de Sôr	Indeferida no que respeita à habilitação académica
28-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0800	Câmara Municipal de Ponte de Sôr	Indeferida no que respeita à habilitação académica
28-02-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0806	Câmara Municipal de Ponte de Sôr	Indeferida no que respeita à habilitação académica
01-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0844	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	Indeferida no que respeita à habilitação académica
02-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201802/0692	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0358	Câmara Municipal de Alcochete	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0304	Câmara Municipal de Olhão	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0370 (Referência C)	Câmara Municipal de São Pedro do Sul	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0279	Câmara Municipal da Moita	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0276	Câmara Municipal da Moita	Não respondeu
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0083	Serviços Municipalizados do Saneamento Básico de Viana do Castelo	Não respondeu
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0078	Serviços Municipalizados do Saneamento Básico de Viana do Castelo	Não respondeu
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0173	Câmara Municipal de Estremoz	Indeferida no que respeita à habilitação académica

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0115	Câmara Municipal de Arronches	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0112	Câmara Municipal de Arronches	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0123 (Referência B)	Câmara Municipal do Redondo	Não respondeu
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0120 (Referência A)	Câmara Municipal do Redondo	Indeferida no que respeita à habilitação académica
14-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0059 (Referência FF)	Câmara Municipal de Grândola	Indeferida no que respeita à habilitação académica
27-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0542 (Referência O)	Câmara Municipal de Santo Tirso	Indeferida no que respeita à habilitação académica
27-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0496 (Referência A)	Câmara Municipal de Vila de Rei	Não respondeu
27-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0596(Referência C)	Câmara Municipal de Ourique	Indeferida no que respeita à habilitação académica
27-03-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0447(Referência 10)	Câmara Municipal de Alcácer do Sal	Indeferida no que respeita à habilitação académica
05-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0917(Referências E, G e H)		Não respondeu
05-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 63, Aviso n.º 4296/2018, de 29 de março	Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu	Não respondeu
10-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0920 (Referência B)	Câmara Municipal de Proença-a-Nova	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0918 (Referência B)	Câmara Municipal de Proença-a-Nova	Indeferida no que respeita à habilitação académica
11-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0953 (Referência A)	Câmara Municipal de Montemor-O-Velho	Indeferida no que respeita à habilitação académica
11-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201803/1008 (Referência D)	Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo	Não respondeu
11-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0185	Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião	Indeferida no que respeita à habilitação académica
11-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0275	Câmara Municipal de Setúbal	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0558 (Referência n.º1)	Câmara Municipal da Nazaré	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0605 (Referência C e E)	Câmara Municipal de Mira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0451(Referência e)	Câmara Municipal de Tábua	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-04-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0601	Comunidade Intermunicipal do Cávado	Indeferida no que respeita à habilitação académica
03-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0648	Câmara Municipal de Torres Vedras	Indeferida no que respeita à habilitação académica
03-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0688	Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras	Indeferida no que respeita à habilitação académica
03-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta	Câmara Municipal de Torres	Indeferida no que respeita à habilitação académica

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

03-05-2018	OE201804/0686 Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0685	Vedras Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras	habilitação académica Indeferida no que respeita à habilitação académica
03-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0744	Câmara Municipal da Mealhada	Não respondeu
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0066 (Referência C)	Junta de Freguesia de Rio Tinto	Não respondeu
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0132	Junta de Freguesia de Santa Maria Maior	Não respondeu
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/1014 (Referência I)	Câmara Municipal de Lajes do Pico	Não respondeu
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0085 (Referência B)	Câmara Municipal de Trancoso	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0919	Câmara Municipal de Gouveia	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0031 (Referências C e E)	Câmara Municipal da Figueira da Foz	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0864 (Referências A, D e G)	Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201804/0856 (Referência A)	Câmara Municipal da Lourinhã	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0595	Câmara Municipal de Ribeira de Pena	Não respondeu
15-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0571	Junta de Freguesia da Misericórdia	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0321 (Referência04/2018)	Câmara Municipal do Barreiro	Não respondeu
15-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0375 (Referência D)	Câmara Municipal de Montalegre	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0340 (Referência a)	Câmara Municipal do Fundão	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0341 (Referência H)	Câmara Municipal de Esposende	Indeferida no que respeita à habilitação académica
16-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0621 (Concurso A)	Câmara Municipal de Vimioso	Não respondeu
16-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0679 (Referência 4)	Câmara Municipal de Lours	Indeferida no que respeita à habilitação académica
16-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0630 (Referência N)	Câmara Municipal de Oliveira do Hospital	Indeferida no que respeita à habilitação académica
16-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0630 (Referência M)	Câmara Municipal de Oliveira do Hospital	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0621 (Concurso A)	Câmara Municipal de Vimioso	Não respondeu
21-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0906 (Referência B)	Câmara Municipal de Mora	Não respondeu
21-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum publicado no BEP com o código de oferta OE201805/0786 (Processo. 18/2018)	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	Indeferida no que respeita à habilitação académica
23-05-2018	Reclamação do Procedimento Concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho de técnico	Câmara Municipal de Benavente	Indeferida no que respeita à habilitação académica

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

	superior/engenheiro civil - Referência "A" - Notificação de Exclusão		habilitação académica
04-06-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201805/11429	Presidente da Câmara Municipal de Idanha-A-Nova	Não respondeu
04-06-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201805/1103 (Concurso A)	Câmara Municipal de Matosinhos	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-06-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 7710/2018, de 8 de junho	Câmara Municipal de Melgaço	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-06-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 7803/2018, de 11 de junho	Câmara Municipal da Praia da Vitória	Indeferida no que respeita à habilitação académica
18-06-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 7770/2018, de 11 de junho	Câmara Municipal de Águeda	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-06-2018	Exigência de habilitação académica nos Avisos de abertura de procedimentos Concurssais para o recrutamento de técnico superior na área da engenharia	Câmara Municipal	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-07-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201806/0706 (Procedimento A)	Câmara Municipal	Indeferida no que respeita à habilitação académica
13-07-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEPA com o código de oferta 9878	Câmara Municipal de Benavente	Não respondeu
01-08-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201807/0576 (Referência 1 e 2)	Secretário Regional da Educação e Cultura	Indeferida no que respeita à habilitação académica
01-08-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201807/0546	Câmara Municipal da Batalha	Indeferida no que respeita à habilitação académica
01-08-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201807/0599(Referência A)	Presidente da Câmara Municipal de Portalegre	Indeferida no que respeita à habilitação académica
08-08-2018	Reclamação do Procedimento Concursal "QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EB2.3 VIEIRA DE CARVALHO EM MOREIRA DA MAIA - ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O PODER CENTRAL	Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia	Não respondeu
22-08-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201808/0470(Referência d)	Câmara Municipal da Maia	Não respondeu
22-08-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201808/0546(Referência A)	Câmara Municipal de Peniche	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-08-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201803/0358	Câmara Municipal de Silves	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-09-2018	Oferta de emprego para técnico de alimentação com licenciatura em Gestão Hoteleira	Câmara Municipal de Resende	Indeferida no que respeita à habilitação académica
18-09-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201809/0137	Conselho de Administração da José de Mello, SA	Indeferida no que respeita à habilitação académica
18-09-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201809/0373	Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra	Indeferida no que respeita à habilitação académica
18-09-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201809/0306 (Referência C)	Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Caldas da Rainha	Indeferida no que respeita à habilitação académica
20-09-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 30 de julho, Aviso n.º 10280/2018	AIRC - Associação de Informática da Região Centro	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-09-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 13433/2018, de 21 de setembro	Câmara Municipal da Lousã	Indeferida no que respeita à habilitação académica
		Câmara Municipal das Caldas da Rainha	Indeferida no que respeita à habilitação académica

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

21-09-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 13394/2018, de 20 de setembro (Ref. A)	Câmara Municipal da Vidigueira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-09-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 13655/2018, de 26 de setembro (Ref. A)	CI-AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve	Indeferida no que respeita à habilitação académica
01-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o sódigo de oferta OE201809/0692	Câmara Municipal de Melgaço	Indeferida no que respeita à habilitação académica
09-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/0114	Câmara Municipal de Silves	Não respondeu
11-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/0315 (Referência A9)	Câmara Municipal do Carregal do Sal	Não respondeu
11-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/0164	Junta de Freguesia de Jeraz do Lima	Indeferida no que respeita à habilitação académica
15-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 14754/2018, de 15 de outubro	Câmara Municipal de Felgueiras	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-10-2018	Reclamação do Aviso n.º 7 Estágios PEPAL	Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-10-2018	Reclamação do Aviso PEPAL n.º 5896/2018	Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra	Não respondeu
22-10-2018	Reclamação do Aviso n.º 01/2018 - Estágios PEPAL	Câmara Municipal de Pedrógão Grandes	Não respondeu
22-10-2018	Reclamação do Aviso n.º 1/2018 Estágios PEPAL	Câmara Municipal de Castanheira de Pera	Indeferida no que respeita à habilitação académica
22-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/0266 (Referência A.1)	Câmara Municipal do Funchal	Não respondeu
22-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/0589	Reitor da Universidade de Lisboa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
23-10-2018	Reclamação do Aviso Estágios PEPAL	Câmara Municipal de Góis	Indeferida no que respeita à habilitação académica
25-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/0836 (Referência C)	Câmara Municipal de Monchique	Indeferida no que respeita à habilitação académica
26-10-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/0882 (Processo 3/2018)	Câmara Municipal de Oliveira do Bairro	Indeferida no que respeita à habilitação académica
05-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 15760/2018, de 02 de novembro	Câmara Municipal de Arouca	Não respondeu
05-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201810/1016	Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira	Indeferida no que respeita à habilitação académica
20-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0146	Reitor da Universidade de Évora	Não respondeu
20-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0201	Câmara Municipal do Bombarral	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0399	União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha, Cruz Quebrada/Datundo	Indeferida no que respeita à habilitação académica
21-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0387	Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude	Não respondeu
23-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal de Regularização, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0462	Câmara Municipal de São Brás de Alportel	Indeferida no que respeita à habilitação académica

Anexo I - Concursos reclamados pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

26-11-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0562	Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP	Não respondeu
07-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 18008/2018, de 05 de dezembro	Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP	Não respondeu
07-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0018	Câmara Municipal de Loulé	Não respondeu
07-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 17516/2018, de 29 de novembro (Ref.ª 056/2018)	Câmara Municipal de Estarreja	Indeferida no que respeita à habilitação académica
07-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201811/0829 (Ref.ª 9/2018)	Câmara Municipal de Lagoa	Indeferida no que respeita à habilitação académica
10-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 18003/2018, de 04 de dezembro	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	Não respondeu
13-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201812/0317	Câmara Municipal de Loulé	Indeferida no que respeita à habilitação académica
13-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201812/0388(Ref.ª A e B)	Câmara Municipal de Portimão	Indeferida no que respeita à habilitação académica
18-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado na 2.ª Série do Diário da República, Aviso n.º 18830/2018, de 14 de dezembro	Câmara Municipal de Portimão	Indeferida no que respeita à habilitação académica
18-12-2018	Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201812/03824(Ref.ª C)	Câmara Municipal de Barrancos	Indeferida no que respeita à habilitação académica

As reclamações apresentadas pela Ordem dos Engenheiros Técnicos tiveram como fundamento a imposição da inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, excluindo assim os Engenheiros Técnicos inscritos na OET, outras Reclamações forma interpostas por omitirem as Ordens Profissionais representativas na área da Engenharia (Ordem dos Engenheiros Técnicos e Ordem dos Engenheiros), tendo todas as reclamações o aspeto comum de imporem a posse de licenciatura e a inscrição válida na OE. A Ordem dos Engenheiros Técnicos obteve deferimento em todas as reclamações que imponham inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, com exceção da Reclamação apresentada à Universidade Nova (que a OET interpôs ação em tribunal pelo facto de terem recusado a admissão de engenheiros técnicos e que aguarda a audiência de julgamento), e obteve ainda deferimento na grande maioria das Reclamações que omitiam a OET e a OE, contudo, no que tange à imposição da posse de licenciatura só a Câmara Municipal da Amadora, abriu um novo concurso para Engenheiros Técnicos com o grau académico de bacharelato.





Anexo II

Proposta de diploma legal de obtenção do grau de licenciado pelos bacharéis e do grau de mestre pelos licenciados pré-Bolonha

Preâmbulo

Com a alteração da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), operada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, deixou de ser conferido o grau académico de Bacharel, sendo conferidos no ensino superior os graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor.

Recentemente, foi publicado o Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto que, alterando o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior), estabelece que os três mencionados graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor são conferidos pelas Instituições de Ensino Superior, Universitárias ou Politécnicas, Públicas ou Privadas.

Estando assegurada a obtenção dos diferentes graus por via do prosseguimento de estudos aos titulares do grau de licenciado (1.º ciclo) ou equivalente legal, nos termos dos Artigos 17.º e 30.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, urge agora criar um regime especial aplicável aos Bacharéis que pretendam obter apenas o grau de Licenciado pós-Bolonha, e aos Licenciados pré-Bolonha que queiram apenas obter o grau de Mestre pós-Bolonha.

Com efeito, ao longo da vigência da Lei n.º 49/2005, de 30 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e apesar das várias alterações legais entretanto introduzidas, constata-se que não foi estabelecida de forma genérica e universal a equiparação:

- a) Entre o extinto grau académico de Bacharel e o seu atual equivalente: Licenciado pós-Bolonha;
- b) Entre o anterior grau académico de Licenciado e o seu atual equivalente: Mestre pós-Bolonha.

Atendendo à insuficiência do atual quadro legal, o legislador estabeleceu na alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, que para efeitos do disposto no Estatuto da Ordem dos Engenheiros, ou seja, e nomeadamente, para fins de inscrição, exercício profissional e obtenção do título profissional de Engenheiro, considera-se que satisfazem igualmente a condição de mestre os licenciados pré-Bolonha.



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Pela mesma razão de insuficiência legal, o legislador teve a necessidade de introduzir a alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, a estabelecer que para efeitos do disposto no Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, ou seja, e nomeadamente, para fins de inscrição, exercício profissional e obtenção do título profissional de Engenheiro Técnico, o grau de bacharel é equivalente ao grau de licenciado pós-Bolonha.

Embora se pudesse então admitir que as disposições destas duas alíneas dos estatutos da Ordem dos Engenheiros e da Ordem dos Engenheiros Técnicos, eram medidas legislativas adequadas para atenuar os efeitos dessa lacuna legislativa, a verdade é que tal não aconteceu.

Ao contrário, gerou-se uma situação de insuficiência e incerteza jurídica, lesando, em especial, os legítimos direitos dos milhares de bacharéis, formados ao longo do tempo, pois que, no que se refere ao ingresso e progressão na carreira de técnico superior e ao preenchimento dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau da Administração Pública (Diretor de Serviços e Chefe de Divisão), apesar de terem como formação o primeiro grau de ensino superior vigente à época, são discriminados negativamente relativamente aos licenciados pós-Bolonha. Por outro lado, nos concursos públicos de obras e projetos, nacionais e internacionais, em especial na parte em que são estabelecidos requisitos de habilitações académicas dos profissionais de Engenharia designados para o exercício de determinados cargos, os Bacharéis e Licenciados pré-Bolonha são discriminados por não existir a respetiva correspondência aos Licenciados pós-Bolonha e Mestres, respetivamente.

Urge, portanto, corrigir esta situação.

Neste contexto, concluiu-se que é imperioso encontrar uma solução que, respeitando a Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro e a Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, permita que os bacharéis e licenciados pré-Bolonha obtenham os graus académicos de licenciado pós-Bolonha e de Mestre pós-Bolonha, respetivamente, porém não de uma forma administrativa ou que subverta os princípios da aquisição de novos conhecimentos e reforço de competências, desiderato que só se obtém com o regresso destes diplomados às instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, seja no subsistema Politécnico ou no Universitário.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:



Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei aprova um regime especial para a obtenção por via académica dos graus académicos de Licenciado pós-Bolonha e de Mestre pós-Bolonha pelos Bacharéis e Licenciados pré-Bolonha, respetivamente.

Artigo 2.º

Valorização académica

1. A obtenção dos graus académicos referida no artigo 1.º processa-se mediante a creditação de competências e a aprovação em provas públicas, que são prestadas em qualquer instituição de ensino superior, pública ou privada, que ministre cursos habilitantes para o novo grau a obter, devidamente acreditados pela A3ES e registados na DGES.
2. No âmbito das suas atribuições, competências e autonomia, as instituições de ensino superior referidas no número anterior podem manter, para os fins aí estabelecidos, os processos ou procedimentos de creditação de competências académicas e profissionais, nos termos da lei.
3. Para o prosseguimento de estudos e para inscrição nas ordens profissionais, o grau académico de Bacharel é equivalente ao grau académico de Licenciado pós-Bolonha e o grau académico de Licenciado pré-Bolonha equivalente ao grau académico de Mestre pós-Bolonha.

Artigo 3.º

Organização das provas públicas

1. As provas públicas são organizadas da seguinte forma:
 - a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;
 - b) Pela apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional.
2. Em caso de aprovação nas provas, são atribuídos aos candidatos os novos graus académicos, de acordo com o seguinte:
 - a) Grau de licenciado pós-Bolonha, aos possuidores do grau de bacharel;
 - b) Grau de mestre pós Bolonha, aos possuidores do grau de licenciado pré-Bolonha.
3. Nas instituições de Ensino Superior públicas, as provas são isentas do pagamento de propinas, sendo apenas devidas as taxas ou emolumentos estabelecidos para a prestação das provas públicas, assim como para a emissão do diploma e do certificado de habilitações académicas.



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Artigo 4.º

Realização das provas

1. As provas são realizadas cumprindo os formalismos atualmente em vigor para as provas públicas para a obtenção do título de especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.
2. O júri das provas é constituído por:
 - a) Pelo presidente ou reitor da instituição de ensino superior que realiza as provas, que preside e tem voto de qualidade em caso de empate;
 - b) Por 5 (cinco) vogais, dos quais:
 - i. Dois vogais devem ser profissionais na área para que são prestadas as provas e ser individualidades de público e reconhecido mérito nessa área, sendo preferencialmente indicados por organismos profissionais, antepondo as associações públicas profissionais, quando existam;
 - ii. Três vogais devem ser professores, investigadores ou especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, docentes em áreas do conhecimento relevantes para o exercício profissional na área para que são requeridas as provas.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.



Anexo III

Proposta de diploma legal de equiparação dos bacharéis a licenciados pós-Bolonha, para efeitos profissionais

Preâmbulo

Com a reforma do ensino superior, operada pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, são atualmente atribuídos os graus de licenciado (1.º ciclo), mestre e doutor.

E, como o atual grau de licenciado (1.º ciclo) e o anterior grau de bacharel têm em comum o seguimento de um percurso formativo de 3 anos e 4 anos, (o bacharelato no ISEP e no ISEC tinham um percurso formativo de 4 anos e o ISEL tinha um percurso formativo de 3 anos) deste facto resulta que se trata de graus académicos equivalentes ou correspondentes.

A esta mesma conclusão se chega pelas seguintes vias:

- a) Confronto das sistemáticas da anterior e da atual legislação reguladora do ensino superior, nomeadamente no que respeita ao estabelecimento de graus académicos, e em particular no que se refere à idêntica duração dos percursos formativos conducente à atribuição do anterior grau de bacharelato e do atual grau de licenciado (1.º ciclo);
- b) Consagração legal expressa no Anexo III da Portaria n.º 782/2009, de 27 de julho, que regula o Quadro Nacional de Qualificações, mediante a atribuição de forma igualitária ao bacharelato e à licenciatura o nível 6 de qualificação.

Ora, Portugal foi signatário do processo de Bolonha, tendo adotado o grau de licenciado (1.º ciclo) e eliminado o anterior grau de bacharel, mas não cuidou de ter sido dada a justa equivalência entre estes dois graus académicos.

Em consequência, foi gerada uma situação de de grave injustiça que lesa os direitos de milhares bacharéis, que apesar de terem uma formação com os mesmos anos que a atual licenciatura, são discriminados negativamente relativamente aos licenciados (1.º ciclo), designadamente no se refere ao ingresso e progressão na carreira de técnico superior e aos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau da Função Pública, bem como tocante ao benefício do estatuto remuneratório mais favorável.

O que significa que para combater esta injustiça que atinge os bacharéis, não se pode continuar a fazer tábua rasa ou a desconsiderar o antigo grau académico de



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

bacharelato, sendo da mais elementar justiça que o grau de bacharel seja equiparado ao atual grau de licenciado.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, O Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O Presente Decreto-Lei estabelece a equiparação do extinto grau de bacharel ao atual grau de licenciado, para fins estritamente profissionais e demais e quaisquer efeitos legais inerentes, no âmbito da Administração Pública.

Artigo 2.º

Direitos adquiridos

O disposto no artigo anterior não prejudica os direitos adquiridos pelo trabalhador possuidor do grau de bacharel, sendo-lhe aplicáveis, quando mais favoráveis, no todo ou em parte, os direitos dos trabalhadores possuidores do grau de licenciado.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente Decreto-Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.